Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

(Dispõe sobre alteração do parágrafo 4º e 5º do Artigo 119º da Lei Complementar nº 61 de 08/05/2006).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JOÃO DA BRAHMA DE OLIVEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 167, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1º - O parágrafo 4º e 5º do art. 119, da Lei Complementar nº 61, de 08 de maio de 2006 modificada pela Lei Complementar 90, de 05 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119º – – A diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso – IPREMCAR, será composta de Diretor Presidente e Diretor Executivo, indicados para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subseqüente.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

I – ...

§ 3º - ...

§ 4º - O cargo de Diretor Presidente é de provimento em comissão, com seu vencimento correspondente ao de Diretor de Departamento, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 104, de 23 de março de 2.011, o qual será mantido pelo IPREMCAR.

§ 5º - O cargo de Diretor Executivo, é de provimento em comissão, com seu vencimento correspondente a ao de Diretor de Departamento, do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 104, de 23 de março de 2.011, aplicando-se um redutor de 15% (quinze por cento), sendo a remuneração do seu cargo de origem mantido pelo Órgão a que o servidor estiver vinculado e a diferença para o cargo ocupado, suportado pelo IPREMCAR....

§ 6º - ...

§ 7º - ...

§ 8º - ...

§ 9º - ...

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2012, a partir da nomeação e posse da nova diretoria, revogando as disposições em contrario.

Cardoso, 04 de outubro de 2011.

João da Brahma de Oliveira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

José Carlos Fernandes
Secretário de Administração, Finanças e Controladoria